
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234, de 26 de agosto de 2013.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Valor Global.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de toneres e cartuchos de tinta remanufaturados, pretos e coloridos, e cabeças de impressão, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, sem substituição de peças, em impressoras da Câmara Municipal de Americana.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol.

CRENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 5 (cinco) de maio de 2014, às 14h.

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**, Processo Administrativo nº 234, de 26 de agosto de 2013, do tipo Menor Preço por Valor Global, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 3.940/03, e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06, objetivando o fornecimento dos produtos e serviços a que se refere o item 1 deste Instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 143, de 1º de agosto de 2013, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

I - Descrição do Objeto;

II - Planilha Proposta;

III - Credenciamento;

IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

V - Minuta de Contrato;

VI - Termo de Ciência e de Notificação.

1- DO OBJETO

1.1- Fornecimento de toneres e cartuchos de tinta remanufaturados, pretos e coloridos, e cabeças de impressão, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, sem substituição de peças, em impressoras da Câmara Municipal de Americana, nas quantidades e especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

01.031.0002.2.002 - 01.02 - 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma

de constituição, empresas que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas pela Câmara Municipal de Americana ou penalizadas nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes.

4.2- O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme consta do Anexo IV, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

5- DA SESSÃO PÚBLICA

5.1- A Sessão Pública será realizada no dia 5 (cinco) de maio de 2014, a partir das 14h, no Auditório localizado no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo.

5.2- Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III e IV) e envelopes 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente.

5.3- Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.

5.4- Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta deverá ser digitada ou datilografada em impresso próprio da empresa, em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido no Anexo II, redigida em português, contendo a firma ou razão social, nome e documento de identidade do signatário, tudo de modo legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas e numeradas sequencialmente da 1ª à última folha. Deverá ser rubricada em todas suas folhas, assinada, a última, pelo representante legal, e apresentada em envelope fechado, opaco e indevassável.

6.2- A proposta deverá conter:

a) Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;

b) O preço unitário e total para cada item dos produtos constantes do Anexo I deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, considerando a previsão inflacionária, todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, de acordo com o Anexo II deste Edital.

c) Descrição completa e detalhada dos produtos, na forma solicitada no Anexo II;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Prazo de validade dos produtos, que deverá ser de, no mínimo, 6 meses.

f) Data e assinatura do responsável pela empresa.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Previdência Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CPD-EN), com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

7.2.1- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade.

7.2.2- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação

no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

7.2.3- Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a “declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” serão abertos a seguir no mesmo local.

8.2- As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.

8.3- A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às especificações técnicas dos produtos solicitados.

8.4- As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

8.4.1- O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

8.4.2- O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1- Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;

8.5.2- Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;

8.5.3- Apresentarem marcas e modelos cujas especificações não atendam às exigidas no Edital;

8.5.4- Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

8.5.5- Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

8.5.6- Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.

8.8- Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

8.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10- O licitante vencedor no sorteio, conforme previsto no item anterior, poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços.

8.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.

8.13.1- Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dada preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, depois de observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na presença dos licitantes.

8.13.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.3- Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.14- A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.

8.15- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal.

8.18- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.19- O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readequando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único.

8.20- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9- IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

9.2- Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, os quais deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro.

9.3- O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 12h e das 14 às 17h.

10- RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo para a homologação.

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

10.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2- Encarregar-se das operações de entrega dos produtos fornecidos;

11.3- Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

11.4- O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

12- FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo V), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.1.1- O valor do contrato somente será corrigido ou reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente.

12.1.2- A quantidade dos produtos e serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato.

12.2.1- Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Americana.

12.3- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58, II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13- DA ENTREGA

13.1- Os toneres recarregáveis, os cartuchos de tinta remanufaturados e as cabeças de impressão deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro horas) após a requisição pela Coordenadoria de Informática, no local a ser indicado pela Câmara Municipal de Americana.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Câmara Municipal de Americana, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, contendo a discriminação e quantidades dos cartuchos solicitados e entregues à Câmara e do termo de recebimento dos produtos.

15- DOS REAJUTES

15.1- Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

DAS SANÇÕES

15.1- São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos produtos objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a contar do 5º (quinto) dia de atraso, a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste Edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

15.2- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

16.2- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

16.3- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e na concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo V), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

16.4- O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.1 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII,

“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

16.5- O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

16.6- Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

16.7- O Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, na Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal ou no site www.camara-americana.sp.gov.br.

17- DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

17.1- As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta Licitação no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9776 ou fax (19) 3472-9703, ou ainda através do seguinte email licitacao@camara-americana.sp.gov.br.

17.2- Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado em resumo no site da Câmara Municipal de Americana e no jornal oficial contratado.

Americana (SP), aos 9 (nove) de abril de 2014.

PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES
PRESIDENTE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ITEM ÚNICO: Fornecimento de toneres e cartuchos de tinta remanufaturados, pretos e coloridos, e cabeças de impressão, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, sem substituição de peças, em impressoras da Câmara Municipal de Americana, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:

1) Relação de toneres e cartuchos de tinta remanufaturados e cabeças de impressão a serem fornecidos:

| ITEM | MODELO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADES(*) | |
|------|-------------------------------|-----------------------------------|----------------|----------|
| | | | MÊS | 12 MESES |
| 1 | CB435 | Tôner Remanufaturado Preto. | 18 | 216 |
| 2 | CE285A | Tôner Remanufaturado Preto. | 10 | 120 |
| 3 | CB-540A | Tôner Remanufaturado Preto. | 4 | 48 |
| 4 | CB-541A, CB-542A e CB-543A | Tôner Remanufaturado Colorido. | 8 | 96 |
| 5 | 106R1631 | Tôner Remanufaturado Preto. | 2 | 24 |
| 6 | 106R1632, 106R1633 e 106R1634 | Tôner Remanufaturado Colorido. | 4 | 48 |
| 7 | 74 | Cartucho Remanufaturado Preto. | 4 | 48 |
| 8 | 75 | Cartucho Remanufaturado Colorido. | 4 | 48 |
| 9 | 10-C4844A | Cartucho Remanufaturado Preto. | 2 | 24 |
| 10 | 11-C4836A | Cartucho Remanufaturado Azul. | 2 | 24 |
| 11 | 11-C4837A | Cartucho Remanufaturado Magenta. | 2 | 24 |
| 12 | 11-C4838A | Cartucho Remanufaturado Amarelo. | 2 | 24 |
| 13 | 11-C4810A | Cabeça de Impressão Preto. | | 4 |
| 14 | 11-C4811A | Cabeça de Impressão Azul. | | 4 |
| 15 | 11-C4812A | Cabeça de Impressão Magenta. | | 4 |
| 16 | 11-C4813A | Cabeça de Impressão Amarelo. | | 4 |
| 17 | CN049AL | Cartucho Remanufaturado Preto. | 1 | 12 |
| 18 | CN050AL | Cartucho Remanufaturado Azul. | 1 | 12 |
| 19 | CN051AL | Cartucho Remanufaturado Magenta. | 1 | 12 |
| 20 | CN052AL | Cartucho Remanufaturado Amarelo. | 1 | 12 |

(*) Quantidades Estimadas

1.1) O fornecimento dos toneres e dos cartuchos de tinta remanufaturados e das cabeças de impressão deverão ser identificados e discriminados em Pedido de Mercadorias emitidos pela Coordenadoria de Informática da Câmara Municipal de Americana.

1.1.1) No Pedido serão mencionados o nome do produto e a quantidade a ser fornecida, o número do item e as suas especificações técnicas, o valor unitário, o prazo de entrega e outras condições pertinentes.

1.1.2) Quaisquer modificações relativas ao Pedido de Mercadoria dar-se-ão através da emissão de uma nova versão do referido Pedido, que conterá as alterações a serem realizadas.

1.1.3) Somente serão aceitos toneres e cartuchos de tinta remanufaturados ou originais. Não serão aceitos toneres e cartuchos de tinta compatíveis.

1.2) Os produtos constantes do Pedido de Mercadorias deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro horas) após a requisição pela Coordenadoria de Informática da Câmara Municipal de Americana.

1.3) O licitante contratado deverá fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantidades definidas nos Pedidos de Mercadorias, bem como adotar as normas técnicas atinentes à fabricação dos mesmos.

1.4) Os toneres e os cartuchos de tinta remanufaturados e as cabeças de impressão a serem fornecidos que apresentarem defeito o licitante contratado deverá realizar a substituição no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após a devida comunicação da Câmara Municipal de Americana.

1.5) O licitante contratado deverá garantir, ainda, a cobertura total dos equipamentos da Câmara Municipal de Americana que utilizarem os seus produtos no caso de ocorrer eventuais danos, desde que não sejam problemas originados de uso irregular por parte de funcionários da Câmara.

1.5.1) Caso seja constatado que o dano causado ao equipamento da Câmara Municipal de Americana seja em decorrência da má qualidade dos produtos fornecidos, o licitante contratado deverá efetuar os reparos deste equipamento, ou compra de um novo equipamento, se for o caso.

1.6) Ocorrendo eventual problema a Câmara Municipal de Americana comunicará imediatamente o licitante contratado, que enviará no prazo de 48h (quarenta e oito) horas um técnico para análise do dano, sob pena de perder a garantia estipulada no item 1.5 e 1.5.1.

1.7) A análise do problema será acompanhada pelo responsável da Coordenadoria de Informática da Câmara Municipal de Americana.

1.8) No prazo de análise, que será de 24h (vinte e quatro) horas, o licitante contratado substituirá o produto por outro até que seja verificada formalmente a origem do problema ou dano.

1.9) Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Americana, localizada na Praça Divino Salvador, 5 - Bairro Girassol - Americana, SP, ou em outro endereço por ela indicada, mediante prévio aviso escrito.

1.10) As quantidades informadas no item 1 deste Anexo são estimativas e servem para que as empresas interessadas possuam uma previsão da quantidade a ser fornecida e entregue, podendo, portanto, ser alteradas e/ou suprimidas durante a vigência do contrato, visando o melhor atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Americana.

1.10.1) A quantidade dos produtos contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

2) O licitante contratado deverá, também, realizar a prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, sem substituição de peças, em impressoras cadastradas no patrimônio da Câmara Municipal de Americana, de acordo com a relação contida no Item 2.1 deste Anexo.

2.1) A relação de impressoras para fornecimento dos toneres e dos cartuchos de tinta remanufaturados e das cabeças de impressão, bem como assistência técnica sem reposição de peças é a seguinte:

| ORDEM | MODELO | PATRIMÔNIO |
|-------|-------------------|------------|
| 1 | HP LASERJET P1005 | 4253 |
| 2 | HP LASERJET P1005 | 4254 |
| 3 | HP LASERJET P1005 | 4255 |
| 4 | HP LASERJET P1005 | 4256 |
| 5 | HP LASERJET P1005 | 4257 |
| 6 | HP LASERJET P1005 | 4258 |
| 7 | HP LASERJET P1005 | 4259 |
| 8 | HP LASERJET P1005 | 4260 |

| | | |
|----|----------------------|------|
| 9 | HP LASERJET P1005 | 4261 |
| 10 | HP LASERJET P1005 | 4262 |
| 11 | HP LASERJET P1005 | 4263 |
| 12 | HP LASERJET P1005 | 4264 |
| 13 | HP LASERJET P1005 | 4265 |
| 14 | HP LASERJET P1005 | 4266 |
| 15 | HP LASERJET P1005 | 4267 |
| 16 | HP LASERJET P1005 | 4268 |
| 17 | HP DESKJET 4260 | 4269 |
| 18 | HP DESKJET 4260 | 4270 |
| 19 | HP DESKJET 4260 | 4271 |
| 20 | HP DESKJET 4260 | 4272 |
| 21 | HP LASERJET CMI 1312 | 4580 |
| 22 | HP LASERJET CMI 1312 | 4581 |
| 23 | HP BUSINESS 2800 | 4868 |
| 24 | HP BUSINESS 2800 | 4869 |
| 25 | HP LASERJET M1132 | 4887 |
| 26 | HP LASERJET P1102 | 5317 |
| 27 | HP LASERJET P1102 | 5318 |
| 28 | HP LASERJET P1102 | 5319 |
| 29 | HP LASERJET P1102 | 5320 |
| 30 | HP LASERJET P1102 | 5321 |
| 31 | HP LASERJET P1102 | 5322 |
| 32 | HP LASERJET P1102 | 5727 |
| 33 | HP LASERJET P1102 | 5728 |
| 34 | HP LASERJET P1102 | 5729 |
| 35 | HP LASERJET M1132 | 5732 |
| 36 | HP LASERJET M1132 | 5733 |
| 37 | XEROX LASER 6010DN | 5734 |
| 38 | HP OFFICEJET P8100 | 5735 |

2.2) O valor da assistência técnica deverá ser considerado no custo unitário dos toneres e dos cartuchos de tinta remanufaturados e das cabeças de impressão, não havendo nenhum custo adicional à Câmara Municipal de Americana, decorrente da realização dos serviços de assistência técnica.

2.3) O licitante contratado realizará visitas de manutenção e controle, durante as quais serão procedidas as seguintes operações:

2.3.1) Limpeza, remoção de poeira, resíduos de borracha, polimento de carroceria, retificação do cilindro de borracha e lubrificação;

2.3.2) Troca e substituições de peças que se fizerem necessárias;

2.3.3) Intervenções “*in loco*”, para a eliminação de eventuais defeitos;

2.4) Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva não estão incluídas trocas de peças, que deverão ser realizadas após apresentação de orçamento pelo licitante contratado e aprovação pela Câmara Municipal de Americana;

2.5) Serviços de manutenção de maior importância deverão ser executados na oficina do licitante a ser contratado.

2.6) A assistência técnica e a manutenção corretiva a ser oferecida pelo licitante contratado inclui:

2.6.1) Intervenções técnicas periódicas, a título de manutenção preventiva dos equipamentos instalados;

2.6.2) Intervenções técnicas, a serem executadas por técnicos especializados e credenciados pelo licitante contratado, a se dar mediante chamado da Câmara Municipal de Americana, para a eliminação de eventuais defeitos, devendo o chamado ser atendido no prazo de 24h (vinte e quatro) horas da comunicação;

2.6.3) Não haverá limitação de número de chamados técnicos mensais.

2.7) A Câmara Municipal de Americana permitirá o livre acesso às impressoras especificadas no item 2.1 deste Anexo aos técnicos do licitante contratado para a realização dos serviços de assistência técnica, durante o horário normal de expediente e pelo tempo necessário à realização da correção dos defeitos e dos testes de verificação.

2.8) Não serão cobertos os seguintes serviços:

2.8.1) As impressoras que sofrerem quedas, roubos, utilização de voltagem erradas e forem manuseadas e alteradas por terceiros ficarão fora da garantia a ser oferecida pelo licitante a ser contratado;

2.8.2) As reformas nas impressoras que sofrerem quedas serão passíveis de orçamento.

3) Informações Complementares:

3.1) Nenhum produto ou eventual serviço executado será recebido pela Câmara Municipal de Americana sem estar devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal.

3.2) Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Câmara Municipal de Americana, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do termo de recebimento dos produtos.

3.3) O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Câmara Municipal de Americana e de acordo com a legislação vigente.

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

ITEM ÚNICO: Fornecimento de toneres recarregáveis, dos cartuchos de tinta remanufaturados, pretos e coloridos, e das cabeças de impressão, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, sem substituição de peças, em impressoras da Câmara Municipal de Americana, conforme Anexo I e quadro abaixo:

| ITEM | MODELO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADES(*) | | VALORES (R\$) | |
|--------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|----------------|----------|---------------|-------|
| | | | MÊS | 12 MESES | UNIT. | TOTAL |
| 1 | CB435 | Tôner Remanufaturado Preto. | 18 | 216 | | |
| 2 | CE285A | Tôner Remanufaturado Preto. | 10 | 120 | | |
| 3 | CB-540A | Tôner Remanufaturado Preto. | 4 | 48 | | |
| 4 | CB-541A, CB-542A e CB-543A | Tôner Remanufaturado Colorido. | 8 | 96 | | |
| 5 | 106R1631 | Tôner Remanufaturado Preto. | 2 | 24 | | |
| 6 | 106R1632, 106R1633 e 106R1634 | Tôner Remanufaturado Colorido. | 4 | 48 | | |
| 7 | 74 | Cartucho Remanufaturado Preto. | 4 | 48 | | |
| 8 | 75 | Cartucho Remanufaturado Colorido. | 4 | 48 | | |
| 9 | 10-C4844A | Cartucho Remanufaturado Preto. | 2 | 24 | | |
| 10 | 11-C4836A | Cartucho Remanufaturado Azul. | 2 | 24 | | |
| 11 | 11-C4837A | Cartucho Remanufaturado Magenta. | 2 | 24 | | |
| 12 | 11-C4838A | Cartucho Remanufaturado Amarelo. | 2 | 24 | | |
| 13 | 11-C4810A | Cabeça de Impressão Preto. | | 4 | | |
| 14 | 11-C4811A | Cabeça de Impressão Azul. | | 4 | | |
| 15 | 11-C4812A | Cabeça de Impressão Magenta. | | 4 | | |
| 16 | 11-C4813A | Cabeça de Impressão Amarelo. | | 4 | | |
| 17 | CN049AL | Cartucho Remanufaturado Preto. | 1 | 12 | | |
| 18 | CN050AL | Cartucho Remanufaturado Azul. | 1 | 12 | | |
| 19 | CN051AL | Cartucho Remanufaturado Magenta. | 1 | 12 | | |
| 20 | CN052AL | Cartucho Remanufaturado Amarelo. | 1 | 12 | | |
| TOTAL.....: | | | | | | |

(*) Quantidades Estimadas

- Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;
- Informação dos preços unitários e totais para cada item constantes da planilha acima;
- Descrição completa e detalhada dos produtos, de acordo com a planilha acima;
- Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Prazo de Garantia: mínimo de 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento.
- Data e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO III**CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.**

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:

1.1.1- Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;

1.1.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal.

1.1.3- No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.1.2 deste Anexo;

1.1.4- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.1.5- Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

1.2- Tratando-se de procurador:

1.2.1- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

1.3- O representante do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

1.4- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

1.5- O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item 1.1 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

2- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 /2014.**

Declaro, para todos os fins e especialmente para participação na licitação Pregão Presencial nº 002/2014, que a proposta apresentada pela empresa..... atende a todos os requisitos de habilitação do Edital.

Americana, aos (data)

Assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo Administrativo CMA nº 234, de 26 de agosto de 2013 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2014)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES**, e de outro lado à empresa, com sede localizada na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor, que ajustam o seguinte Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO DO CONTRATO**

1.1- A **CONTRATADA** se obriga a fornecer toneres e cartuchos de tinta remanufaturados, pretos e coloridos e cabeças de impressão conforme as características e quantidades relacionadas a seguir:

| ITEM | MODELO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADES | | VALORES (R\$) | |
|--------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-------------|----------|---------------|-------|
| | | | MÊS | 12 MESES | UNIT. | TOTAL |
| 1 | CB435 | Tôner Remanufaturado Preto. | 18 | 216 | | |
| 2 | CE285A | Tôner Remanufaturado Preto. | 10 | 120 | | |
| 3 | CB-540A | Tôner Remanufaturado Preto. | 4 | 48 | | |
| 4 | CB-541A, CB-542A e CB-543A | Tôner Remanufaturado Colorido. | 8 | 96 | | |
| 5 | 106R1631 | Tôner Remanufaturado Preto. | 2 | 24 | | |
| 6 | 106R1632, 106R1633 e 106R1634 | Tôner Remanufaturado Colorido. | 4 | 48 | | |
| 7 | 74 | Cartucho Remanufaturado Preto. | 4 | 48 | | |
| 8 | 75 | Cartucho Remanufaturado Colorido. | 4 | 48 | | |
| 9 | 10-C4844A | Cartucho Remanufaturado Preto. | 2 | 24 | | |
| 10 | 11-C4836A | Cartucho Remanufaturado Azul. | 2 | 24 | | |
| 11 | 11-C4837A | Cartucho Remanufaturado Magenta. | 2 | 24 | | |
| 12 | 11-C4838A | Cartucho Remanufaturado Amarelo. | 2 | 24 | | |
| 13 | 11-C4810A | Cabeça de Impressão Preto. | | 4 | | |
| 14 | 11-C4811A | Cabeça de Impressão Azul. | | 4 | | |
| 15 | 11-C4812A | Cabeça de Impressão Magenta. | | 4 | | |
| 16 | 11-C4813A | Cabeça de Impressão Amarelo. | | 4 | | |
| 17 | CN049AL | Cartucho Remanufaturado Preto. | 1 | 12 | | |
| 18 | CN050AL | Cartucho Remanufaturado Azul. | 1 | 12 | | |
| 19 | CN051AL | Cartucho Remanufaturado Magenta. | 1 | 12 | | |
| 20 | CN052AL | Cartucho Remanufaturado Amarelo. | 1 | 12 | | |
| TOTAL.....: | | | | | | |

1.1.1- As quantidades informadas no item anterior são estimativas de consumo dos toneres e dos cartuchos de tinta remanufaturados e das cabeças de impressão durante a vigência do contrato, não obrigando a **CÂMARA** a solicitar a totalidade ali estabelecida;

1.1.2- A quantidade dos produtos contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1.3- Somente serão aceitos toneres e cartuchos de tinta remanufaturados ou originais. Não serão aceitos toneres e cartuchos de tinta compatíveis.

1.2- A CONTRATADA também se obriga a realizar a prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, sem substituição de peças, em impressoras cadastradas no patrimônio da CÂMARA, de acordo com a relação contida a seguir, pelo prazo de 12 (doze) meses:

| ORDEM | MODELO | PATRIMÔNIO |
|-------|----------------------|------------|
| 1 | HP LASERJET P1005 | 4253 |
| 2 | HP LASERJET P1005 | 4254 |
| 3 | HP LASERJET P1005 | 4255 |
| 4 | HP LASERJET P1005 | 4256 |
| 5 | HP LASERJET P1005 | 4257 |
| 6 | HP LASERJET P1005 | 4258 |
| 7 | HP LASERJET P1005 | 4259 |
| 8 | HP LASERJET P1005 | 4260 |
| 9 | HP LASERJET P1005 | 4261 |
| 10 | HP LASERJET P1005 | 4262 |
| 11 | HP LASERJET P1005 | 4263 |
| 12 | HP LASERJET P1005 | 4264 |
| 13 | HP LASERJET P1005 | 4265 |
| 14 | HP LASERJET P1005 | 4266 |
| 15 | HP LASERJET P1005 | 4267 |
| 16 | HP LASERJET P1005 | 4268 |
| 17 | HP DESKJET 4260 | 4269 |
| 18 | HP DESKJET 4260 | 4270 |
| 19 | HP DESKJET 4260 | 4271 |
| 20 | HP DESKJET 4260 | 4272 |
| 21 | HP LASERJET CMI 1312 | 4580 |
| 22 | HP LASERJET CMI 1312 | 4581 |
| 23 | HP BUSINESS 2800 | 4868 |
| 24 | HP BUSINESS 2800 | 4869 |
| 25 | HP LASERJET M1132 | 4887 |
| 26 | HP LASERJET P1102 | 5317 |
| 27 | HP LASERJET P1102 | 5318 |
| 28 | HP LASERJET P1102 | 5319 |
| 29 | HP LASERJET P1102 | 5320 |
| 30 | HP LASERJET P1102 | 5321 |
| 31 | HP LASERJET P1102 | 5322 |
| 32 | HP LASERJET P1102 | 5727 |
| 33 | HP LASERJET P1102 | 5728 |
| 34 | HP LASERJET P1102 | 5729 |
| 35 | HP LASERJET M1132 | 5732 |
| 36 | HP LASERJET M1132 | 5733 |
| 37 | XEROX LASER 6010DN | 5734 |

| | | |
|----|--------------------|------|
| 38 | HP OFFICEJET P8100 | 5735 |
|----|--------------------|------|

CLÁUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1- Os toneres, os cartuchos de tinta remanufaturados e as cabeças de impressão, objeto deste Contrato, serão identificados e discriminados em Pedido de Mercadorias emitidos pela **CÂMARA** e aceito pela **CONTRATADA**.

2.2- No Pedido serão mencionados o nome do produto e a quantidade a ser fornecida, o número do item e as suas especificações técnicas, o valor unitário, o prazo de entrega e outras condições pertinentes.

2.3- Quaisquer modificações relativas ao Pedido de Mercadoria dar-se-ão através da emissão de uma nova versão do referido Pedido, que conterà as alterações a serem realizadas.

2.4- A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantidades definidas nos Pedidos de Mercadorias, bem como adotar as normas técnicas atinentes à fabricação dos produtos.

2.5- Os produtos constantes do Pedido de Mercadorias deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro horas) após a requisição pela Coordenadoria de Informática da **CÂMARA**.

2.6- Os produtos deverão ser entregues na sede da **CÂMARA**, localizada na Praça Divino Salvador, nº 5 - Bairro Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, ou em outro endereço por ela indicada, mediante prévio aviso escrito.

2.7- Nenhum produto ou serviço executado será recebido pela **CÂMARA** sem estar devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1- A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar visitas de manutenção e controle, durante as quais serão procedidas as seguintes operações:

3.1.1- Limpeza, remoção de poeira, resíduos de borracha, polimento de carroceria, retificação do cilindro de borracha e lubrificação;

3.1.2- Troca e substituições de peças que se fizerem necessárias;

3.1.3- Intervenções “*in loco*”, para a eliminação de eventuais defeitos;

3.2- Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva não estão incluídas trocas de peças, que deverão ser realizadas após apresentação de orçamento pela **CONTRATADA** e aprovação pela **CÂMARA**;

3.3- Serviços de manutenção de maior importância deverão ser executados na oficina da **CONTRATADA**.

3.4- A assistência técnica e a manutenção corretiva oferecida pela **CONTRATADA** inclui:

3.4.1- Intervenções técnicas periódicas, a título de manutenção preventiva dos equipamentos instalados;

3.4.2- Intervenções técnicas, a serem executadas por técnicos especializados e credenciados pela **CONTRATADA**, a se dar mediante chamado da **CÂMARA**, para a eliminação de eventuais defeitos, devendo o chamado ser atendido no prazo de 24h (vinte e quatro) horas da comunicação;

3.4.3- Não limitação de número de chamados técnicos mensais.

3.5- A **CÂMARA** permitirá o livre acesso às impressoras especificadas neste Contrato aos técnicos da **CONTRATADA** para a realização de eventuais serviços, durante o horário normal de expediente e pelo tempo necessário à realização da correção dos defeitos e dos testes de verificação.

3.6- Não estão cobertos por este Contrato os seguintes serviços:

3.6.1- As impressoras que sofrerem quedas, roubos, utilização de voltagem erradas e forem manuseadas e alteradas por terceiros estão fora da garantia oferecida pela **CONTRATADA**;

3.6.2- As reformas nas impressoras que sofrerem quedas serão passíveis de orçamento.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

4.1- Para os produtos que apresentarem defeito a **CONTRATADA** se obriga a substituir no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após a devida comunicação da **CÂMARA**.

4.2- A **CONTRATADA** garante, ainda, à **CÂMARA** cobertura total em seus equipamentos que utilizam os seus produtos no caso de ocorrer eventuais danos, desde que não sejam problemas originados de uso irregular por parte de funcionários da **CÂMARA**.

4.2.1- Caso seja constatado que o dano causado ao equipamento da **CÂMARA** seja em decorrência do produto objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fica desde já ciente que é responsável a efetuar os reparos deste equipamento, ou compra de um novo equipamento, se for o caso.

4.3- Ocorrendo eventual problema a **CÂMARA** comunicará imediatamente a **CONTRATADA**, que enviará no prazo de 48h um técnico para análise do dano, sob pena de perder a garantia estipulada nos itens. 4.2 e 4.2.1.

4.3.1- A análise do problema será acompanhada pelo responsável da Unidade de Informática da **CÂMARA**.

4.4- No prazo de análise, que será de 24h (vinte e quatro) horas, a **CONTRATADA** substituirá o produto por outro até que seja verificada formalmente a origem do problema ou dano.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O valor total estimado do presente Contrato será de até R\$ (.....).

5.6- O valor da assistência técnica já está considerado no custo unitário dos toneres, dos cartuchos de tinta remanufaturados e das cabeças de impressão, não havendo nenhum custo adicional à **CÂMARA** decorrente da realização dos serviços estabelecidos na Cláusula Terceira deste Contrato.

5.7- No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários, de transporte das impressoras ao laboratório da **CONTRATADA** para execução de serviços de reparos e assistência técnica.

5.8- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **CÂMARA**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, contendo a discriminação e quantidades dos cartuchos solicitados e entregues à **CÂMARA** e do termo de recebimento dos produtos.

5.9- As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária presente no Orçamento da **CÂMARA**:

01.031.001.2.002 - 3.3.90.30.00 Outras Despesas Correntes - Diretoria

CLAUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2- Na prorrogação será admitida apenas a atualização financeira do valor do contrato com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

7.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, sem ônus, mediante prévio e expresse aviso de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, em caso de inadimplência contratual, mediante simples notificação pelas partes inocentes.

7.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CÂMARA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor dos produtos e serviços não entregues.

7.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

7.3.1- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida de eventuais prejuízos, desde que devidamente comprovados.

7.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A Coordenadoria de Informática e a Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da **CÂMARA** responsabilizar-se-ão pela administração do presente Contrato.

8.2- Este Contrato é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

8.3- Fica eleito o Foro do Município de Americana, Estado de São Paulo, como competente para solução de qualquer pendência decorrente do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lido e achado conforme, assinam as partes e as testemunhas este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor.

Americana (SP), aos de de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG**

**CONTRATADA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG**

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 /2014.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)**CONTRATANTE:****CONTRATADA:****CONTRATO Nº:** ____/2014. Processo Administrativo CMA nº 234, de 26 de agosto de 2013 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2014).**OBJETO:** Fornecimento de toneres e cartuchos de tinta remanufaturados, pretos e coloridos, e cabeças de impressão, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, sem substituição de peças, em impressoras da Câmara Municipal de Americana.**ADVOGADO(S):** (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos _____ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.